



Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 21, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Jaguaquara	Enxurradas - 1.2.2.0.0	06	05/01/16	59051.001142/2016-15
ES	Mimoso do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	058/2015	22/10/15	59051.000501/2015-28
PR	Atalaia	Enxurradas - 1.2.2.0.0	02/2016	21/01/16	59051.001149/2016-29
PR	Jataizinho	Enxurradas - 1.2.2.0.0	004	12/01/16	59051.001093/2016-11
PR	Mandaguacu	Enxurradas - 1.2.2.0.0	6022/2016	14/01/16	59051.001143/2016-51
PR	Reserva	Enxurradas - 1.2.2.0.0	2.246	13/01/16	59051.001109/2016-87
PR	Santana do Itararé	Enxurradas - 1.2.2.0.0	02/2016	20/01/16	59051.001136/2016-50
RJ	Petrópolis	Enxurradas - 1.2.2.0.0	918	19/01/16	59051.001138/2016-49

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 108, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a permanência da Força Nacional de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso do Sul em apoio à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, especialmente na região de fronteira.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013 e Acordo de Cooperação Federativa nº 16/2012, publicado no DOU nº 9 de 14 de janeiro de 2013; e

Considerando a manifestação da Governadora do Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, contida no OF/GABGOV/MS/N. 45/2016, de 21 de janeiro de 2016, no qual solicita a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, resolve:

Art. 1º Autorizar a permanência da FNSP, em caráter episódico e planejado, em consonância com as corporações envolvidas, a partir da data de vencimento da Portaria nº 1.288, de 07 de agosto de 2015, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para atuação de forma complementar, em apoio às atividades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), nas ações de preservação da ordem pública, especialmente na região de fronteira com o Paraguai e com a Bolívia, no combate ao tráfico e ao contrabando no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os Entes da Federação, ocasião em que o solicitante deverá dispor de infraestrutura necessária à instalação de base administrativa, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre prorrogação da atuação da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Maranhão nas ações de polícia judiciária.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, no Convênio de Cooperação Federativa nº 10, de 18 de maio de 2012, celebrado entre a União e o Estado do Maranhão; e

Considerando a manifestação do Governador do Estado do Maranhão, Flávio Dino, contida no Ofício nº 021/2016 - GG, de 19 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública -FNSP, em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 1.734, de 21 de outubro de 2015, e por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para atuar em ações de polícia judiciária, em apoio ao Governo do Estado do Maranhão.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do Convênio de Cooperação Federativa firmado entre os entes da federação, caso em que o solicitante deverá dispor de infraestrutura necessária à instalação da base administrativa da operação, bem como permitir o acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 112, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e o Decreto no 6.061, de 15 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Os arts. 2º e 5º da Portaria no 2.323, de 15 de julho de 2009, do Ministério da Justiça, passam a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art.2º.....
 I - Gabinete do Ministro;
 II - Secretaria-Executiva: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;
 III - Comissão de Anistia;
 IV - Secretaria Nacional de Justiça;
 V - Secretaria Nacional de Segurança Pública;
 VI - Secretaria Nacional do Consumidor;
 VII - Secretaria de Assuntos Legislativos;
 VIII - Secretaria de Reforma do Judiciário;
 IX - Departamento Penitenciário Nacional;
 X - Departamento de Polícia Federal;
 XI - Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
 XII - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas;
 XIII - Arquivo Nacional;
 XIV - Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos;
 XV - Conselho Administrativo de Defesa Econômica; e
 XVI - Fundação Nacional do Índio."

(NR)

"Art.5º.....
 § 1º O representante da unidade ficará encarregado de, imediatamente, conceder acesso ao processo ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Ministério da Justiça à Assessoria Especial de Controle Interno, nos casos em que a demanda não esteja consignada no Sistema Monitor da Controladoria-Geral da União.
 § 2º A coordenação do Gaaf ficará ainda responsável pelo monitoramento do prazo de resposta da referida demanda, bem como por analisar o seu teor e, quando for o caso, buscar junto ao representante da respectiva unidade uma melhor adequação do conteúdo da manifestação à demanda do órgão de controle.
 § 3º Quando da organização e conclusão das respostas às demandas, bem como em manifestações ao Plano de Providências Permanentes no Sistema Monitor da Controladoria-Geral da União, o representante da unidade ficará encarregado pelo prévio encaminhamento de minuta de manifestação à coordenação do Gaaf, para re-

gistro e ciência, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final de envio ao órgão de controle interno ou externo." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 29 de janeiro de 2016

Nº 120. Ato de Concentração nº 08700.012588/2015-53. Requerentes: Sobraer Sonaca Brasileira Aeronáutica Ltda. e Eltra Holdings PTE. LTD. Advogados: Bruno De Luca Drago e Paula Salles. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 138. Ato de Concentração nº 08700.000296/2016-59. Requerentes: Centro de Imagem Diagnósticos S.A., Delfpar S.A., Delfin Imagem S.A., Clínica Delfin Gonzalez Miranda S.A. Advogados: Marcio Dias Soares, Michelle Marques Machado, Frederico Gustavo Pereira Carriho Donas e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 140. Ref.: Ato de Concentração nº 08700.010790/2015-41. Requerentes: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, HSBC Serviços e Participações Ltda. e Banco Bradesco S.A. Advogados: Paulo Eduardo de Campos Lilla, Eduardo Caminati Anders e outros. Acolho a Nota Técnica nº 03/2016/CGAA2/SGA1/SG/CADE (SEI nº 0160192), de 29 de janeiro de 2016, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação, para, nos termos do artigo 56 da Lei 12.529/11 e do artigo 120 do Regimento Interno do CADE, declarar o Ato de Concentração nº 08700.010790/2015-41 complexo e determinar a realização das seguintes diligências, sem prejuízo de outras: (i) Solicitar, ao Departamento de Estudos Econômicos do CADE, elaboração de estudo quantitativo a respeito de impactos concorrenciais decorrentes da operação; (ii) Requerer a apresentação, a critério das partes, das eficiências econômicas geradas pela operação; (iii) Facultar às partes a apresentação de estudos qualitativos e quantitativos que possam mitigar as eventuais preocupações concorrenciais identificadas pela Superintendência-Geral; e (iv) Aguardar de informações diversas já solicitadas às Requerentes e concorrentes do mercado e ainda pendentes de resposta. Esta Superintendência resguarda a sua facultade de, posteriormente, se for o caso, requerer a dilação do prazo de que trata os artigos 56, parágrafo único, 88, §§ 2º e 9º da Lei nº 12.529/2011 e artigo 120, parágrafo único, do Regimento Interno do CADE, o que por ora não se faz necessário.

Em 29 de janeiro de 2016

Nº 142. Processo nº 08700.004627/2015-49 (referente ao Apartado de Acesso Restrito nº 08700.006675/2015-71). Tipo de Processo: Processo Administrativo. Representante(s): Cade ex-officio. Representado(s): Associação Nacional dos Fabricantes de Rolos Refratários - ANAFAR, Cerâmica e Velas de Ignição NGK do Brasil Ltda., Cerâmica Cerâmicas Técnicas, Indústria, Comércio e Representações Ltda., Estiva Refratários Especiais Ltda., Fábio Reis Representações Ltda. - ME, Incer Indústria Nacional de Cerâmica Ltda., Refratários Paulista Indústria e Comércio Ltda.; Alexandre Zanco Bueno, Antonio Firoshi Namiki, Aquio Nagoshi Mantoku, Carlos Fernando da Silveira Bueno, Carlos Manoel Toscano de Lima, Celso Geraldo Queiroz Filho, Claudio Issao Suzuki, Cláudio Peres, Cleiton Marques Carvalho, Clovis Natal Scussel, Edson Henrique Nogueira, Edson Ryuiti Miyazaki, Erika Cristina dos Santos Lopes, Fábio Pereira Reis, Fábio Santiago Trindade, Francisco Eduardo Toledo ("Chico Pileta"), Gilberto Yoshiharu Maeda, Hidemi Yamamoto, Hiroomi Goto, Julio César de Faria, Kazuhiro Ito, Kyohei Hayashi, Juliana Mitsue Kageyama, Luiz Mitio Ikari, Manuel Luis Trindade, Marcelo Santiago Trindade, Márcia Cardoso Ferreira Vilar, Márcio Henrique de Carvalho, Marcio Yuji Teramoto, Marco Antônio da Rocha, Mikihiko Kato, Paulo Abe, Paulo Hideo Kawakami, Pedro Luis Antunes Rodrigues, Romano Capasso Perilla, Sérgio Luiz Sako, Seiei Taba, Sérgio Guedes Júnior, Shigeru Matsumoto, Shozo Fujita, Shuji Yamashita, Takao Hamada, Takuji Ueno, Thiago Rinaldi, Yasuo Mori e Yoshinobu Kageyama. Advogado(s): Lauro Celdionio Neto, Frederico Carriho Dornas, Eduardo Caminati Anders, Fabio Francisco Beraldi, Ubiratan Matos, Andrea Astorga dos Prazeres, Marcel Medon Santos, Luciana Martorano e outros. Em relação às diligências constantes do Despacho SG nº 116/2016 (SEI nº 0158995), publicado no Diário Oficial da União, de 26 de janeiro de 2015, edição nº 18, Seção 01, página 38, ficam os Representados intimados acerca do prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado em dobro, conforme o art. 191 do Código de Processo Civil, para apresentação de resposta.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 6

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 29 de janeiro de 2016

Nº 143. Processo Administrativo nº 08012.005324/2012-59 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.010808/2014-23). Representante: Cade ex officio. Representados: AB SKF, INA-Holding Schaeffler GmbH & Co., JTEKT Automotiva Brasil Ltda., JTEKT Corporation, Koyo Rolamentos do Brasil Ltda., Nachi Brasil Ltda., Nachi Fujikoshi Corporation, NSK Brasil Ltda., NSK Europe Ltd., NSK Ltd., NTN-